

## GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 1.236 /2010

SENADOR POMPEU-CE, 05 de maio de 2010.

Desafeta do domínio público municipal, mediante alienação, o bem imóvel que indica, autorizando a sua doação ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – CEARÀ,** faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1°. Fica desafetado do domínio público municipal, mediante doação, passando a integrar o patrimônio do Estado do Ceará, com afetação ao Tribunal de Justiça para construção do Fórum da Comarca de Senador Pompeu, o bem a seguir descrito: imóvel com área de 4500m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), sendo 90m de comprimento e 50m de largura, limitando-se ao Norte com a Av. Senador Carlos Jereissati, ao Sul com Espólio de Julio Costa de Oliveira, ao Poente com avenida. Projetada, e ao Nascente com as instalações do INSS; registrado no Cartório Imobiliário sob n° 01, da matrícula n° 2067, conforme planta, memorial descritivo e certidão imobiliária em anexo.

- Art. 2°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará, com afetação ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para construção do Fórum da Comarca de Senador Pompeu.
- Art. 3°. Não cumprida a finalidade no prazo de 2 (dois) anos, ou ocorrendo desvio de finalidade da doação prevista nesta lei, o bem imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Senador Pompeu-CE, sem que caiba ao donatário direito à indenização ou retenção de quaisquer benfeitorias ou acessões nele existente, na respectiva data.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – CE, 05 de maio de 2010.

Antônio Teixeira de Oliveira Prefeito Municipal